



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - REQUISIÇÃO Nº 92/2021

À Comissão de Licitação:

Visando atender às necessidades do Poder Legislativo, garantindo-se a continuidade dos serviços públicos prestados e para finalidades institucionais, determino a abertura do devido procedimento licitatório destinado à **Compra Direta** do seguinte objeto:

⇒ **Contratação de Serviço de Visita Técnica para Análise/Avaliação e verificação do sistema de som**

A contratação se justifica pelas necessidades do Poder Legislativo, **relacionadas à natureza do objeto sua destinação principal**, o qual será utilizado no âmbito da Câmara Municipal e em favor do Poder Legislativo, sem favorecimento pessoal de seus servidores ou agentes.

A contratação dar-se-á com lastro na **Dotação Orçamentaria – 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Ficha – 025**, cujo saldo atual é de R\$ 10.096,09.

Conforme consultas prévias, **estima-se inicialmente a despesa em R\$ 300,00**.

Declaramos, desde já, adequação e compatibilidade orçamentária.

O critério de julgamento será o de menor preço ofertado.

Deverá a Comissão de Licitação proceder imediatamente às cotações, **observado o procedimento previsto na Portaria n.º 100/2021**, deste Poder Legislativo.

Requer o atendimento desta Requisição com urgência.

Cláudio (MG), 26 de setembro de 2021.

TIM MARITACA
Presidente do Poder Legislativo

Recbi em 26/09/2021
[Assinatura]





Fernando Freitas

Audiovisual

(37)99814-3372 Email: contatofaudio@gmail.com

Rua Bento Belisário - 81- Santo Antônio - Carmópolis de Minas - MG

 F áudio Produtora Audiovisual

 fhfsom

 fernandofreitas_audio

Proposta Alinhamento Sistema de Som da Câmara Municipal de Cláudio

Descrição

Visita técnica para:

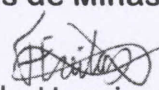
- 01) Avaliação, regulagem e ajustes no sistema atual de som.
- 02) Breve explicação e demonstração para um melhor uso do microfone.

Valor R\$200,00 (transporte por conta do contratante)

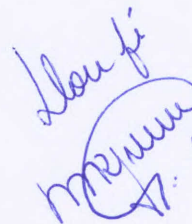
Obs: 01

Caso o contratante opte pela atualização do sistema, será cobrado um valor extra para elaboração do projeto (descrição, marca, modelo e etc) sugestão e indicação de algumas lojas, acompanhamento da instalação e instrução ao responsável pelo som para um melhor aproveitamento do sistema. valor a combinar dependendo da complexidade do projeto.

Carmópolis de Minas 26/09/2021


Fernando Henrique Freitas

CNPJ: 17.478.142/0001-61


MPM
26/09/2021





MAGAZINE ELETRÔNICO LTDA.
CNPJ: 11.582.414/0001-92 | Insc. Estadual: 001.553632.00-09

Av.21 Abril, 413 Centro Divinópolis MG | CEP: 35500-010
Fone/Fax: (37) 3213 3959 | magazineeletronico@yahoo.com.br



Divinópolis, 28 de SETEMBRO de 2021

A CAMÃRA,

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

Segue abaixo lista de SERVIÇOS TÉCNICOS em eletrônica, áudio, e vídeo, à serem realizados no projeto.

- 1 x Visita técnica para Análise e verificação de sistema de som para possível orçamento licitatório.

Sub-Total / SERVIÇOS **245,75**

Validade da Proposta: 10 dias

Tempo / execução: 0 Dia(s)

ORÇAMENTO DE PRODUTOS

Segue abaixo lista de PRODUTOS necessários para realização do projeto.

Qtde.	Cód.	Descritivo	Unit.	Total
-------	------	------------	-------	-------

Sub-Total / PRODUTOS **0,00**

Validade da Proposta: 10 dias

Nota 1: Ao final das instalações, concederemos abatimento no valor do projeto mediante a apuração de eventuais sobras nos itens cotados .

Nota 2: Durante a execução do trabalho, a inclusão de produtos não orçamentos nesse documento, é totalmente condicionada a aprovação do cliente.

Nota 3: O item **DIVERSOS** compreende um valor médio para a compra de toda sorte de acessórios utilizados durante a instalação (parafusos, buchas, fixa cabo, fita dupla face, outros).

Considerações Finais: Todos os produtos ofertados pelo Magazine Eletrônico são originais, adquiridos da indústria/distribuidor oficial em território nacional, e acompanharão os documentos fiscais e garantias.

TOTAL: 245,75

PLANO DE PAGAMENTO:

- 1) Crédito: 1 x 245,75
2) Débito: 239,60
3) Dinheiro: 233,46

*Alou fe
Magazine
28/09/2021*



Desde já agradecemos.
Atenciosamente,

LUIS OTAVIO
Magazine Eletrônico
37 3213 3959

Dados do Cliente:

Nome: _____

CPF: _____ Contato: _____

Endereço: _____

EM BRANCO



ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

À Câmara Municipal de Cláudio.

Ronan Pedro Gonçalves
CPF: 054.262.486.99
RG: MG 127.69.230
TEL.: (37) 8804-8153 – 37 9932-1228
Endereço: Rua Angelím, 281, Bairro Jardimópolis, Divinópolis-MG
CEP: 35501-572

- Visita técnica para Análise e verificação de sistema de Som
- Para possível orçamento de reparo ou troca de aparelhos

Total.....R\$ 300,00

Ronan Pedro Gonçalves

Divinópolis/MG, 29/09/2021

Ronan Pedro Gonçalves
29/09/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERNANDO HENRIQUE FREITAS 03091838633
CNPJ: 17.478.142/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:39:28 do dia 29/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/03/2022.

Código de controle da certidão: **B215.9466.8378.FF4C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
29/09/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
28/12/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: FERNANDO HENRIQUE FREITAS 03091838633

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002414102.00-28

CNPJ/CPF: 17.478.142/0001-61

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA Bento Belizario

NÚMERO: 81

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Santo Antonio

CEP: 35534000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CARMOPOLIS DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000495136653



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 8714185750549260

Identificação: 8714.1857.5054.9260

Impresso por aline - 29/09/2021 - 14:19:07



Contribuinte FERNANDO HENRIQUE FREITAS 03091838633 (Controle 012506)

CPF/CNPJ 17.478.142/0001-61

Vinculados

Inscrição 00012433

Endereço	RUA BENTO BELISARIO	Numero	81	Compl	
Bairro	SANTO ANTONIO	Distrito			
CEP	35.534-000	Município	CARMÓPOLIS DE MINAS		UF MG

Atividade Principal 9001906 Atividades de sonorização e de iluminação

Início 26/01/2013

Certifico para os devidos fins, que revendo os rols de lançamentos, verificamos que nada é devido à Fazenda Municipal até a presente data na inscrição acima citada.

Fica resguardado, desde já, o direito da Fazenda Municipal de vir a constituir novos créditos tributários de responsabilidade do requerente que ainda não foram apurados até o presente momento.

** Observação: Esta declaração tem validade de 90(noventa) dias a partir da data de expedição **

*** Não Possui Débitos ***

CARMÓPOLIS DE MINAS, 29 de Setembro de 2021

JANAINA JANIFFER COSTA DE LIMA
SECRETÁRIA DE FAZENDA



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

Requerente: Poder Legislativo de Cláudio, Estado de Minas Gerais.

Solicitante: Comissão de Licitações da Casa Legislativa

Assunto: **Requisição n.º 92/2021**

Parecerista: Dr. Rodrigo dos Santos Germini – OAB/MG 145.659

1. Breve Relatório

Cuida-se de consulta realizada pela Comissão de Licitações desta Casa Legislativa com vistas a obter parecer opinativo acerca da lisura do “Processo de Compra Direta”, acima referido, oriundo da Requisição em epígrafe.

O objeto da Requisição Administrativa **se refere à contratação de serviços de Visita Técnica para Análise/Avaliação e verificação do sistema de som.**

O procedimento obedece ao regramento estatuído na Portaria n.º 100/2021, do Poder Legislativo, que prevê regras próprias e simplórias de tramitação, visando à celeridade e eficiência no serviço público.

Compulsando os autos, verifica-se que:

⇒ Consta Requisição nas fls. 01;

⇒ Constam orçamentos das seguintes empresas:

<u>Empresa</u>	<u>Valor</u>	<u>Fls.</u>
Fernando Freitas Audiovisual	R\$ 200,00	2
Magazine Eletrônico LTDA	R\$ 245,75	3
Ronan Pedro Gonçalves	R\$ 300,00	4

⇒ Constam certidões de regularidade da empresa que ofertou menor preço:

<u>Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal</u>	<u>Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual</u>	<u>Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal</u>
Fls. 5	Fls. 6	Fls. 7

Após emissão destes documentos, o processo veio concluso para emissão de parecer jurídico.

É, no necessário, o breve relatório.

2. Fundamentação Jurídica

Inicialmente registro que a Requisição atende aos requisitos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pois, especifica adequadamente o objeto e aponta a dotação orçamentária correspondente, declarando adequação ao orçamento e previsão de custos iniciais da contratação.

Secretaria jurídica R.S.G. - W.L.O.A. 1/3



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



Dito isso, as nuances intrínsecas à Requisição Administrativa foram atendidas, conforme disposições do próprio ordenador de despesas, estando motivada e inexistindo, por isso, vícios materiais quanto à abertura do Respectivo processo de contratação.

É de se concluir, ainda, que a ficha orçamentária possuía saldo suficiente ao compromisso a ser assumido, conforme saldo declarado na Requisição Administrativa.

Em última análise, não cabe à Comissão Licitante ou ao Procurador Jurídico aferir compatibilidade orçamentária, cuja responsabilidade é exclusiva do ordenador de despesas.

Do mesmo modo, sendo o Presidente o ordenador de despesas e responsável pela gestão administrativa do Poder Legislativo, não cabe à Comissão Licitante ou ao Procurador Jurídico questionar a necessidade administrativa da contratação, devendo limitar suas manifestações à análise da legalidade e conformidade do ato (ressalvados casos de flagrante imoralidade ou ilegalidade).

Dito isso, supera-se a análise da Requisição, estando devidamente justificada.

Como se infere pelo dossiê, foi garantido o princípio da competitividade, visto que a Comissão Licitante procedeu à cotação do objeto perante mais de um fornecedor.

Além disso, o preço apurado está em conformidade com os valores praticados no mercado, em consonância com a própria Requisição de compra.

Constatou-se, ainda, que o ofertante da melhor proposta possui regularidade tributária com as fazendas públicas federal, estadual e municipal, nos termos da Portaria n.º 100/2021, do Poder Legislativo.

Registramos, também, o disposto no artigo 72 da Lei 14.133, cuja redação é a seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A expressão "requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária" dá ao administrador margem para deliberar quanto às exigências de habilitação, segundo o valor

Secretaria jurídica R.S.G. - W.L.O.A. 2/3



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



envolvido em cada contratação e à vista, ainda, do objeto do certame. Este juízo discricionário foi efetivado por meio da Portaria n.º 100/2021, a qual exige, para compras diretas com valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais), apenas certidões de regularidade perante as fazendas públicas federal, estadual e municipal.

Finalmente, no que tange à Dispensa de Licitação, registre-se o disposto no artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Verifica-se, pelo disposto no inciso II, que o valor relativo à aquisição/contratação deste procedimento amolda-se ao limite estabelecido no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, sendo cabível a aquisição direta por dispensa de licitação.

Além disso, o professor Diógenes Gasparini (2012, p. 581), com a propriedade que lhe é peculiar, advoga a tese de que pequenas compras não deverão se revestir de todas as formalidades intrínsecas a um certame licitatório, podendo catapultar a dispensa de licitação para essas aquisições, desde que obedecidas às formalidades legais.

Portanto, é cabível a dispensa de licitação em razão do montante envolvido, conforme se extrai de interpretação conjunta do disposto nos artigos 24, II, com artigo 23, II, *a*, da Lei 8.666, de 1993 (ainda vigente), bem como do artigo 75, II, da Lei 14.133, de 2021.

No caso em apreço, portanto, a dispensa é coerente e de todo justificável, vez que se trata de contratação simples que não se compatibiliza com procedimentos solenes, dotados de excessivos formalismos que *emperram* a atividade administrativa, sem justificativa alguma.

3. Conclusão:

À luz do que fora exposto, **opinamos pelo prosseguimento da contratação direta, por dispensa, do objeto da Requisição n.º 92, de 2021.**

À consideração superior.

Cláudio/MG, 30 de setembro de 2021.

Dr. Rodrigo dos Santos Germini
Advogado Público - OAB MG 145.659

Secretaria jurídica R.S.G. - W.L.O.A. 3/3



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Procedimento de Contratação Direta, **oriundo da Requisição n.º 92/2021**, atendidos os requisitos exigidos pela legislação correspondente, **ADJUDICA-SE** o respectivo objeto, descrito na Requisição de abertura, à empresa “**Fernando Henrique Freitas 03091838633**”, no **valor de R\$ 200,00**, sendo esse o valor total do referido processo de contratação.

Cláudio (MG), 30 de setembro de 2021.

TIM MARITACA
Presidente do Poder Legislativo de Cláudio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de aquisição/contratação direta, nos termos da legislação vigente.

Proceda-se ao lançamento junto aos sistemas da Casa e às demais formalidades legais, sobretudo juntada das Telas comprobatórias e divulgação ao público no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo, no seu Portal da Transparência.

Cláudio (MG), 30 de setembro de 2021.

TIM MARITACA
Presidente do Poder Legislativo de Cláudio



| CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG) | GESTAO FISCAL |
 | 04-1 Processo de Compra/Licitacao 2021 | PROCESSO.724-893 | JOSE ADAO DA COSTA |

----- ABERTURA DO PROCESSO DE COMPRAS -----

| Processo.....: PRC 00094 21 | Data Abertura...: 26/09/2021 |
 | Situacao.....: A PROCESSO ATIVO | Data Fechamento: |

| Tipo de Processo: C C-Contratacao Direta L-Licitacao/ Reg.Precos M.Valor
 | M-Reg. de Precos % ou Catalogo
 | R-Compra p/ Reg.Precos % ou Catalogo
 | Criterio S-Licitacao Compartilhada G-Reg.Precos Externo
 | de Julgamento...: I G-Global/Lote I-Item Processo por Lote: (S=Sim/N=Nao)
 | Caracteristica...: C C-Compra/servico O-Obra engenharia M-Serv.Manu.Veic.Aut.
 | PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM
 | Referencia.....: REQ.92/21- VISITA TÉCNICA PARA SISTEMA DE SOM

O B J E T O

| CONTRATAÇÃO DE VISITA TECNICA PARA ANALISE E
 | AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE SOM, DO PLENARIO DA
 | CAMARA.

| O que se compra ou se
 | contrata e o seu proposito |

| F2.PROCESSO ORIGINAL F7.PARAMETRIZACAO F8.OCORRENCIA
 | F10.PROXIMA FASE

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

GES2881
LEMITERE.699-889

REQUISICAO DE EMPENHO

REQUISICAO DE EMPENHO (R.E.): 00225/21 DATA da R.E.: 30/09/2021

UNIDADE.....: 010101 - CORPO LEGISLATIVO

BLOQUEIO ORCAMENT.: INEXISTENTE

FAVORECIDO.....: FERNANDO HENRIQUE FREITAS 03091838633 COD.: 763

Endereco.: RUA BENTO BELISARIO 81

Bairro.....: SANTO ANTONIO

UF.....: MG

CPF/CNPJ.: 17.478.142/0001-61

Pagamento: Banco: 0

575 ITEM DA O.S.: 1 Agencia:

CONTRATO.....: VIGENCIA: a

PROCESSO DE COMPRA: PRC00094/21 (PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM) HOMOLOGADO em 30/09/2021 ADJUDICADO: 30/09/2021

NAO LICITAVEL

FUNDAMENTACAO LEGAL: LEI 8666, ART. 24 INCISO II

CONDICAO PAGAMENTO: APOS NOTA FISCAL

15 dia(s) 0000 meses ; horas/minuto

FICHA: 25 CLAS. ORCAMENTARIA: 010101 0103100322.004 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic

FONTE.....: 2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO

PROJETO/ATIVIDADE.: VALOR TOTAL DA RE.: 200,00

H I S T O R I C O : CONTRATAÇÃO DE VISITA TECNICA PARA ANALISE E AVALIÇÃO DO SISTEMA DE SOM, DO PLENARIO DA

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO.

DESCRICAO PRODUTO

SER. TECNICOS PROFISSIONAIS

UN CODIGO QUANTIDADE PRECO UNITARIO VALOR TOTAL

SV 1744 1,0000 200,000 200,00

RELACAO DOS PRODUTOS DESTA REQUISICAO DE EMPENHO

Valor Total a Empenhar(*) : R\$ 200,00

Valor Total por Extenso: (duzentos reais)

(*) Valor modificavel a criterio do usuario

